

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.002032.2018

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	87599	CADEIRA DE RODAS BASQUETE - Construída em perfis de alumínio liga 7075-T6 formato triangular com tratamento térmico pós construção, com bitolas combinadas para obter performance, resistência, e peso ideal a competição;- Estrutura personalizada de acordo com o biótipo e a deficiência; - Eixo transversal paraieio, com base receptora do eixo nas extremidades em alumínio com guias de recepção em aço liga e precisão H7, com sistema de calibração da abertura de rodas lateral e cambagem de rodas .- Rodas dianteiras (72-25mm), em poliuretano com rolamento híbrido porcelana para alto desempenho ; conjunto de fixadores calibrados com precisão , com sistema anti- trepidação, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado com base de rolamento duplo no garfo;- Sistema de fixadores do eixo vertical em aço liga temperado, retificado , fixado em cubos dianteiros ;- Apoio de pé tipo de plataforma estrutura monobloco, com chapa antiderrapante com bordas elevadas para fixar os pés caiam ,com regulagem de altura;- Protetor de roupas lateral incorporado á estrutura da cadeira em perfil tipo chato com borda arredondada a fim de evitar ferimentos;- Anti-tip com sistema rápido para calibração de uma altura da roda de apoio dentro dos padrões das regras do basquete e barbatana semicircular forrada conforme determina a regra fixa o mais próximo possível ao quadro da cadeira;- Estofamento revestido em neoprene (espessura mínima 3 mm) de alta resistência, fixado á estrutura da cadeira através de faixas com sistema de calibração de tensão Fivela/Velcro para perfeito ajuste , almofada de alta densidade em poliuretano extra- leve incorporada com 50 mm de espessura;- Cambagem das rodas traseiras de 16 a 20 graus conforme modelagem a cadeira deve possuir sistema rápido de calibração de cambagem de rodas traseiras que permita ao atleta ajustar a sua melhor performance; - Acabamento em Pintura eletrostática;- Rodas traseiras: - eixo quick release competição cubo Hight Flange específico para alto desempenho	Un	Único	15	Ampla Concorrência



em prática esportiva 36raios inox , aro folha dupla de alta resistência no tamanho 24, 25 ou 26 aro de impulsão em alumínio anodizado com 6 pontos de fixação , pneus de competição construídos especificamente para trabalharem em cambagem 15 graus ou superior , semi-tubulares , com capacidade de 110 P.S.I , banda de rodagem em cor diferente de preto conforme previsto em regra, montados com câmara de alta pressão PSI (85-145); - Incluso a visita de técnico para tomar medidas dos atletas a fim de customizar o produto as necessidades específicas de cada usuário; - Garantia de seis meses contra defeito de fabricação (regras para garantia descrita no certificado).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba - AAPD/PB, foi fundada em 02 de outubro de 2001, é sem fins lucrativos, de utilidade Pública Municipal de nº 11510 de 01/07/2008 e de utilidade pública estadual de nº 9.075 de 13/04/2010.

Onde vem fazendo um trabalho social através do paradesporto com jovens e adultos com deficiência física, hoje a AAPD/PB, trabalha com três modalidades paralímpicas que são: O Atletismo, Natação e o Basquetebol em cadeira de rodas, sendo esse último, o carro chefe da nossa associação, temos hoje uma casa situada na rua: Pedro Batista da Silva, 201 - Torre, onde funcionava uma casa de apoio para 7 atletas, hoje conseguimos (alugar), principalmente os que vem do interior da Paraíba.

Hoje vinte e sete atletas estão em treinamento intensivo, porém contamos apenas com vinte cadeiras e sete cadeiras de competição onde a mesma se encontra muito ruim, muitas estão sem condições para a prática.

Aproximadamente quinze a vinte pessoas na fila de espera para poderem iniciar suas atividades, e esse quantitativo só aumenta. Nós somos hoje a única representante do Município de João Pessoa e do Estado da Paraíba que representa o basquete em cadeira de rodas e temos a certeza que estamos no caminho certo.

Por esses motivos a necessidade de solicitarmos 15(quinze) cadeiras de competição, para que possamos dar continuidade a esses projetos para absorver futuros atletas iniciantes no paradesporto em nossa equipe.

Esse projeto é de extrema importância social, que vem trabalhando com uma grande ferramenta de inclusão... O esporte Paralímpico. Algumas de nossas Conquistas:

A equipe foi criada em março de 1998 e desde lá, vem conquistando vários títulos como campeã invicta da segunda divisão do brasileiro em 2007, Campo Grande - MS, campeã Regional Nordeste em 2008, campeã invicta do Regional Nordeste em 210 na cidade do Recife - PE, vice Campeã do Regional Nordeste 2011, 5ª colocada no Brasileiro da Divisão de Acesso 2011, Campeã invicta do Regional Nordeste de 2012 na Cidade de Belém - PA.

Em 2013 tivemos o vice-campeonato no Regional Nordeste em Salvador - PB e o terceiro lugar no Brasileiro da 3ª divisão, onde conseguimos o nosso objetivo maior neste ano, que era o acesso a 2ª Dvisão do Brasileiro em 2014, 2015 campeão da 3ª divisão, 2016 campeão da 2ª divisão e acesso a 1ª divisão em 2017.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 16:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo

o de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

- 9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, sete de agosto de dois mil e dezoito.

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Gerente Administrativa

1522370

Aprovo, em sete de agosto de dois mil e dezoito.

Gilvaneide Nunes da Silva

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017